

CÂMARA MUNICIPAL

Casa do Legislativo Vereador Ênio da Gama

REQUERIMENTO CMC/Nº 65 /2026

Exmo. Sr.
Averaldo Pereira da Silva
Presidente da Câmara Municipal de Congonhas

Câmara Municipal de Congonhas



PROTOCOLO GERAL 448/2026
Data: 03/03/2026 - Horário: 08:53
Legislativo

ASSUNTO: Solicita informações e a apresentação de documentos relativos ao Programa do Cartão da Prefeitura.

A Vereadora que o presente subscreve, no uso de suas atribuições regimentais e legais, nos termos do art. 37 da Constituição Federal, da Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), da Lei Orgânica Municipal e do Regimento Interno desta Casa, ouvido o Plenário, vem, respeitosamente, requerer a Vossa Excelência que solicite ao Poder Executivo que apresente as seguintes informações e documentos relativos ao Programa do Cartão da Prefeitura:

I – Sobre o Processo Licitatório

- a) A apresentação de cópia integral do processo administrativo destinado à contratação da operadora do Cartão da Prefeitura no exercício de 2025;
- b) Informe sobre eventual abertura, suspensão, revogação ou fracasso do certame;
- c) Apresente justificativa formal para eventual ausência de procedimento licitatório.

II – Sobre a Previsão Orçamentária

- a) Indique a dotação orçamentária prevista para o programa na LOA 2025;
- b) Informe o valor empenhado, liquidado e pago (se houver);
- c) Apresente justificativa para eventual não execução da despesa prevista.

LEITURA EM PLENÁRIO
5ª Reunião Ordinária
EM 03 / 03 / 2026
CÂMARA MUNICIPAL DE CONGONHAS

APROVADO POR unanimidade
EM 03 DE março DE 2026
PRESIDENTE

III – Sobre a Justificativa Administrativa

- a) Apresente nota técnica ou parecer que fundamentou a decisão de não implementar o programa em 2025;
- b) Informe sobre eventual previsão de retomada do programa.

IV – Sobre o Impacto Econômico

- a) Apresente dados oficiais comparativos de arrecadação municipal (ISS e outros tributos correlatos) no período natalino 2024 x 2025;
- b) Apresente estudo ou estimativa interna acerca do impacto econômico da não execução do programa.

V – JUSTIFICATIVA

Conforme pesquisa divulgada pela ACISC Congonhas em parceria com o Sindcomércio/MG, acerca do impacto da ausência do Cartão da Prefeitura nas vendas do comércio local durante o Natal de 2025, constatou-se que 91% dos comerciantes entrevistados relataram impacto negativo nas vendas (pesquisa em anexo).

O levantamento teve como objetivo aferir a percepção do comércio local e comparar os resultados com o mesmo período do ano anterior, evidenciando possível retração econômica decorrente da não implementação do programa no exercício de 2025.

Considerando que já transcorreram 13 (treze) meses da atual gestão sem a contratação de operadora para execução do Cartão, impõe-se a necessidade de esclarecimentos formais quanto:

- ao planejamento administrativo;
- a execução orçamentária;
- a regularidade do procedimento licitatório;
- ao eventual descumprimento de norma municipal vigente.

O presente requerimento não parte de juízo conclusivo de ilegalidade, mas visa assegurar a fiscalização legítima e a transparência administrativa.

Diante do expressivo percentual apontado pela pesquisa da ACISC (91% de impacto negativo), a ausência de contratação da operadora do Cartão após 13 meses de gestão demanda esclarecimentos formais quanto à condução

administrativa, planejamento financeiro e observância das normas municipais vigentes.

A presente iniciativa insere-se no dever constitucional de fiscalização do Poder Legislativo e na busca por transparência, responsabilidade fiscal e proteção à economia local.

VI – DO PRAZO PARA RESPOSTA

Requer que todas as informações e documentos solicitados sejam prestados no prazo legal de 15 (quinze) dias, contado do efetivo recebimento do presente expediente, de forma completa, organizada e oficial, sob pena de adoção das medidas administrativas, legislativas e judiciais cabíveis.

VII – DA VALIDAÇÃO DOS DOCUMENTOS E DA FÉ PÚBLICA

Requer que todos os documentos encaminhados:

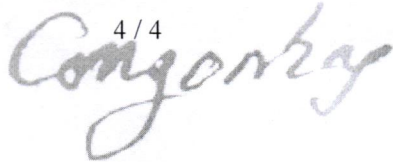
- contenham assinatura da autoridade responsável;
- tragam identificação funcional e setor de origem;
- sejam certificados quanto à veracidade, integridade e completude das informações;
- seja observada a fé pública, sendo vedada a recusa, adulteração ou supressão de documentos públicos, conforme dispõe o art. 4º, §10, inciso II, da Lei Orgânica Municipal.

VIII – DA RESPONSABILIZAÇÃO E DAS PENALIDADES

Registre-se que, nos termos:

- do art. 4º, §2º, da Lei Orgânica Municipal, a omissão injustificada que inviabilize o exercício de direito constitucional sujeita o agente responsável à responsabilização;
- do art. 4º, §7º, da Lei Orgânica Municipal, o agente político que violar direito constitucional responde nos termos da lei;
- do art. 27, da Lei Orgânica Municipal, subsiste a responsabilidade do Poder Público e de seus agentes por atos praticados no exercício da função.

O fornecimento de informações falsas, incompletas ou dolosamente omissas poderá ensejar responsabilização administrativa, civil e penal, sem



4 / 4

CÂMARA MUNICIPAL

Casa do Legislativo Vereador Ênio da Gama

prejuízo da comunicação aos órgãos de controle competentes.

Congonhas, 03 de março de 2026.

SIMONIA MARIA DE JESUS Assinado de forma digital por

MAGALHAES:0681221267 SIMONIA MARIA DE JESUS

9 MAGALHAES:06812212679

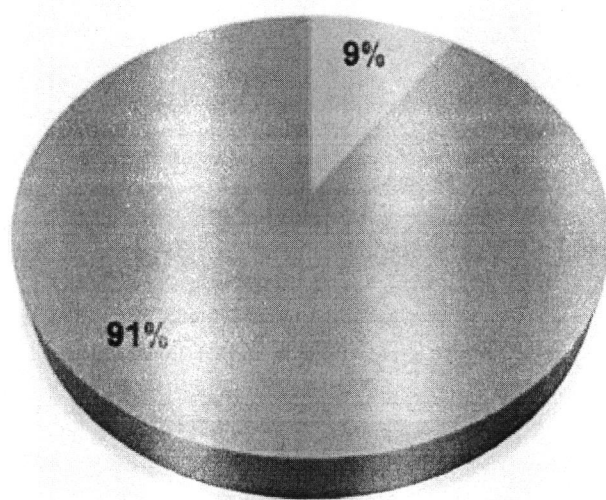
Dados: 2026.03.03 08:48:39 -03'00'

Simônia Maria de Jesus Magalhães

Vereadora

Esta pesquisa foi realizada para avaliar o impacto da ausência do Cartão da Prefeitura de Congonhas nas vendas do comércio local durante o Natal de 2025. O objetivo é apresentar a percepção dos comerciantes e comparar os resultados com o mesmo período do ano anterior. A seguir, vamos conferir os números levantados.

Impacto nas vendas



■ Impacto Positivo ■ Impacto Negativo

**IMPACTO DA AUSÊNCIA DO CARTÃO DA
PREFEITURA NAS VENDAS – NATAL 2025**